PROCESSO Nº 115/2025
PROCEDIMENTO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
CONTRATO Nº 077/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras-PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Deputado João Lopes nº 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "Banda Líbanos" para a realização de um show na cidade de Barras - PI, na data de 05 de julho de 2025, durante o Festival Junino do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

Parágrafo Segundo – Da Forma de Pagamento:
A forma de pagamento será: 50% na assinatura do Contrato e o restante 50% até 2 (dois) dias antes da apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério deste, mediante autorização ou determinação emanada do Prefeito Municipal, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho das obrigações contratuais, além de efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo caracterizada como prestação de serviço, não gerando responsabilidade trabalhista ao

CONTRATANTE. A obrigação assumida é de meio, não garantindo o resultado esperado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente contrato foi celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará de 28 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, salvo nos casos previstos em lei que autorizem alteração unilateral pelo CONTRATANTE, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Barras – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas.

Barras – PI, 28 de maio de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353 Assinado de forma digital por MARCIO BELIZARIO SILVA:82022496353

Mbs Produções Artísticas E Eventos LTDA
Cnpj: 09.088.724/0001-03
Marcio Belizario Silva
CPF: 820.224.963-53

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____